



SUMÁRIO

DECRETO Nº. 341, DE 29 DE ABRIL DE 2025.....	1
DECRETO Nº. 340, DE 29 DE ABRIL DE 2025.....	1
DECRETO Nº. 339, DE 29 DE ABRIL DE 2025.....	2
DECRETO Nº. 338, DE 29 DE ABRIL DE 2025.....	2
DECRETO Nº. 337, DE 29 DE ABRIL DE 2025.....	2
DECRETO Nº. 336, DE 29 DE ABRIL DE 2025.....	2
Ofício Circular 09/2025 – CMEPD.....	3
EXTRATO DO CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.....	3
EXTRATO DO CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.....	3
EXTRATO DO CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025.....	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2025 - PMPD.....	4

DECRETO

DECRETO Nº. 341, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE ESCOLAR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial, pela Lei Municipal nº 811, de 10 de junho de 2024.

CONSIDERANDO o cumprimento das disposições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 811, de 10 de junho de 2024, que regulamenta o processo de gestão democrática no âmbito da rede pública municipal de ensino;

DECRETA:

Art. 1º Fica **NOMEADO** o Senhor **JOSÉ RIBAMAR TELES DA SILVA** para exercer o cargo de Diretor Escolar Adjunto da Unidade Escolar **Escola Municipal Professor Hernani Sereno**, pertencente à rede pública municipal de ensino, com base no processo de gestão democrática, nos termos da Lei Municipal nº 811, de 10 de junho de 2024, e demais exigências legais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 29 DIAS DE ABRIL DE 2025.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº. 340, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR ESCOLAR DE UNIDADE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial, pela Lei Municipal nº 811, de 10 de junho de 2024.

CONSIDERANDO o cumprimento das disposições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 811, de 10 de junho de 2024, que regulamenta o processo de gestão democrática no âmbito da rede pública municipal de ensino;

DECRETA:

Art. 1º Fica **NOMEADO** o Senhor **MANOEL PEREIRA RODRIGUES** para exercer o cargo de Gestor Escolar da Unidade Escolar **“Escola Municipal Professor Hernani Sereno”**, pertencente à rede pública municipal de ensino, com base no processo de gestão democrática, nos termos da Lei Municipal nº 811, de 10 de junho de 2024, e demais exigências legais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 29 DIAS DE ABRIL DE 2025.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal





DECRETO

DECRETO Nº. 339, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GESTORA ESCOLAR DE UNIDADE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial, pela Lei Municipal nº 811, de 10 de junho de 2024.

CONSIDERANDO o cumprimento das disposições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 811, de 10 de junho de 2024, que regulamenta o processo de gestão democrática no âmbito da rede pública municipal de ensino;

DECRETA:

Art. 1º Fica **NOMEADA** a Senhora **JOANA NETA BARBOSA RIBEIRO LIMA** para exercer o cargo de Gestora Escolar da Unidade Escolar “**Escola Municipal Wabner Américo**”, pertencente à rede pública municipal de ensino, com base no processo de gestão democrática, nos termos da Lei Municipal nº 811, de 10 de junho de 2024, e demais exigências legais.

Art. 2º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 29 DIAS DE ABRIL DE 2025.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº. 338, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DIRETOR DA DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **MANOEL PEREIRA RODRIGUES** do cargo de Diretor da Unidade Escolar “**Escola Municipal Wabner Américo**”, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 29 DIAS DE ABRIL DE 2025.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº. 337, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DIRETOR DA DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **JOSÉ RIBAMAR TELES DA SILVA** do cargo de Diretor da Unidade Escolar “**Escola Municipal Professor Hernani Sereno**”, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 29 DIAS DE ABRIL DE 2025.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº. 336, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

CONSIDERANDO que o dia 1º de maio é feriado nacional dedicado ao Dia do Trabalhador e que, neste ano de 2025, o aludido feriado ocorrerá numa quinta-feira;

CONSIDERANDO o reconhecimento da importância do trabalho e da contribuição dos servidores públicos para o desenvolvimento municipal, em consonância com os valores celebrados no Dia do Trabalhador;

CONSIDERANDO que inexistirão prejuízos aos munícipes, vez que os serviços públicos essenciais não sofrerão qualquer tipo de solução de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais em **02/05/2025** (sexta-feira).

§ 1º. O disposto do artigo anterior aplica-se aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, exceto aos órgãos que prestam serviços considerados essenciais e que não podem sofrer descontinuidade dos





serviços prestados, tais como serviços de saúde, serviços de segurança e coleta de lixo.

§ 2º. Se houver necessidade e com a devida antecedência, os membros da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Comunicação, Setor de Compras, Almoxarifado, Contabilidade, Comissão Permanente de Licitação, Controladoria-Geral do Município, Procuradoria-Geral do Município e Terminal Rodoviário podem ser convocados para atender urgências que poderão ser demandadas por esta municipalidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO

ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício Circular 09/2025 – CMEPD

Presidente Dutra – MA, 29 de abril de 2025

Senhores(as) Conselheiros (as), titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação

Assunto: **Adiamento da Reunião ordinária do Conselho Municipal da Educação - CME**

Ilustríssi

mos (as)

Senhore

s(as),

A Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME, do Município de Presidente Dutra, considerando o que determina o Regimento Interno deste Conselho, comunica o **adiamento da reunião ordinária** marcada para o dia 28/04/2025, para o dia 07/05/2025 com a mesma pauta, local e horário.

Atenciosamente,

MARIA RITA RODRIGUES Presidente/CME/PD

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

CONTRATO Nº 290402/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701250002/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE OUTRO LADO A EMPRESA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, SEDIADA NA AVENIDA TANCREDO NEVES, S/N, VILA MILITAR, PRESIDENTE DUTRA – MA, CEP: 65.760-000, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 34.590.954/0001-13. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA. DATA DA ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 EDUCAÇÃO, 12 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 12 122 0011 ESTRUTURA FISCAL E TECN. E OPERACIONAL, 12 122 0011 1039 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP.CONST.REF.AMPL.DE ESCOLAS, 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALOR TOTAL: R\$ 2.771.000,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E UM MIL REAIS). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA. ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: DIEGO MOTA BELÉM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PELO CONTRATADO: FRANCISCO BONFIM LIMA NETO, REPRESENTANTE LEGAL. PRESIDENTE DUTRA – MA, 29 DE ABRIL DE 2025. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

CONTRATO Nº 290401/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701250001/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE OUTRO LADO A EMPRESA R HOUSE ENGENHARIA LTDA , SEDIADA NA AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, SSUB COND.07 – PATIO JARDINS,T, Nº 25, VINHAIS I, CEP: 65.074-199, SÃO LUÍS – MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.793.356/0001-71. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL COM 09 (NOVE) SALAS, PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA. DATA DA ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 EDUCAÇÃO, 12 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 12 122 0011 ESTRUTURA FISCAL E TECN. E OPERACIONAL, 12 122 0011 1039 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP.CONST.REF.AMPL.DE ESCOLAS, 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALOR TOTAL: R\$ 9.492.456,10 (NOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA. ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: DIEGO MOTA BELÉM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PELO CONTRATADO: RUBEM JOSÉ AREIAS DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL. PRESIDENTE DUTRA – MA, 29 DE ABRIL





DE 2025. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

CONTRATO Nº 290403/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701250003/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE OUTRO LADO A EMPRESA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, SEDIADA NA AVENIDA TANCREDO NEVES, S/N, VILA MILITAR, PRESIDENTE DUTRA – MA, CEP: 65.760-000, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 34.590.954/0001-13. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS COM QUADRAS POLIESPORTIVAS E POÇOS ARTESIANOS EM POVOADOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA. DATA DA ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 EDUCAÇÃO, 12 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 12 122 0011 ESTRUTURA FISCAL E TECN. E OPERACIONAL, 12 122 0011 1039 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP.CONST.REF.AMPL.DE ESCOLAS, 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALOR TOTAL: R\$ 2.551.000,00(DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA. ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: DIEGO MOTA BELÉM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PELO CONTRATADO: FRANCISCO BONFIM LIMA NETO, REPRESENTANTE LEGAL. PRESIDENTE DUTRA – MA, 29 DE ABRIL DE 2025. PUBLIQUE-SE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2025 - PMPD

O Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, por meio do Assessor Executivo e ordenador de despesa, com sede na Av. Aldir Leda, s/nº, CEP.: 65.760-000, Tarumã, na cidade de PRESIDENTE DUTRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.138.366/0001-08, neste ato representado pelo Assessor Executivo e ordenador de despesa o senhor Miqueias Vanderley Fernandes Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, DOE, JGC e Diário do Município de 07/04/2025, processo administrativo n.º 10032025001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 144/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de Empresa para Aquisição de Material Esportivo em Geral para atender as necessidades das Secretarias do Município de Presidente Dutra – MA, especificados nos itens constantes no Termo de

Referência, anexo I do edital de Licitação nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: J DE S SILVA EMPREENDIMENTOS - ME; C.N.P.J. nº 38.234.783/0001-40, estabelecida na Rua Humberto de Campos n 42, Centro, Dom Pedro - MA, representado neste ato pelo Sr. Joedson de Sousa Silva, C.P.F. nº 039.130.773-83, R.G. nº 255083520032 SESP - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
1	APITO PROFISSIONAL - produzido em plástico ABS não tóxico, sem bolinha.	120	UND	R\$ 68,50	R\$ 8.220,00
2	BAMBOLÊ - Aro de plástico PVC reforçado com 63cm de diâmetro para ginástica em	600	UND	R\$ 16,00	R\$ 9.600,00
3	BOLA DE BASQUETE. ESPECIFICAÇÃO: Peso : 600-650g. Circunferência : 75 - 78 cm ;	100	UND	R\$ 152,00	R\$ 15.200,00
4	BOLA DE BEACH SOCCER. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: Peso: 410-440g; Circunferência: 68-70 cm; Gomos: 8; Laminado: PU Pro; Construção: Termotec; Câmara	100	UND	R\$ 206,00	R\$ 20.600,00
5	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA. ESPECIFICAÇÃO: Material de superfície de couro sintético de alta qualidade feito de nylon reciclado com bexiga de borracha	100	UND	R\$ 183,50	R\$ 18.350,00





6	BOLA VÔLEI DE QUADRA. ESPECIFICAÇÃO: 18 painéis aerodinâmicos Paineis Microfibra; Composição: Super Composite Cover; Tamanho 5 - oficial; Circunferência:	100	UND	R\$ 29 5,50	R\$ 29.55 0,00
7	BOLA DE FUTSAL ADULTO. ESPECIFICAÇÃO: Circunferência entre 62 cm e 64 cm; Peso entre 400 g e 440 g; Esférica;	100	UND	R\$ 19 2,50	R\$ 19.25 0,00
8	BOLA DE FUTSAL MIRIM. ESPECIFICAÇÃO: BOLA DE FUTSAL, SUB 09 / SUB 11.; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Circunferência aproximada: 52 - 55 cm; Peso: 300 - 330gr; Material:	100	UND	R\$ 14 2,50	R\$ 14.25 0,00
9	BOLA DE HANDEBOL ADULTO. ESPECIFICAÇÃO: BOLA HANDEBOL, MATERIAL: MICROFIBRA, PESO CHEIA: 425 A 475G, CARACTERÍSTICAS	100	UND	R\$ 18 4,20	R\$ 18.42 0,00
10	BOLA DE HANDEBOL MIRIM. ESPECIFICAÇÃO: BOLA HANDEBOL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 230 A 270G, CARACTERÍSTICAS	100	UND	R\$ 18 5,50	R\$ 18.55 0,00

11	REDES PARA FUTEBOL DE CAMPO. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: NYLON, REFORÇADO. ESPESSURA MÍNIMA DO FIO: 4MM DE DIÂMETRO. MALHA MÍNIMA: 15. MEDIDAS	60	PAR	R\$ 66 5,00	R\$ 39.90 0,00
12	PAR DE REDES SOCIETY. ESPECIFICAÇÃO: REDE OFICIAL PARA TRAVE DE FUTEBOL SOCIETY, CONFECCIONADO EM NYLON (POLIETILENO) 4MM,	60	PAR	R\$ 53 4,00	R\$ 32.04 0,00
13	PAR DE REDES DE FUTSAL. ESPECIFICAÇÃO: FIO DE POLIPROPILENO (NYLON), COM 4MM TRANÇADO, MALHA 12X12CM	60	PAR	R\$ 43 7,00	R\$ 26.22 0,00
14	REDE DE VÔLEI. ESPECIFICAÇÃO: REDES DE VÔLEI 04 FAIXAS, TIPO PROFISSIONAL PARA LAZER, 4 FAIXAS (LONA SINTÉTICA). MEDIDAS DE 1,00 X 10,00 METROS. REDE CONFECCIONADA COM FIO 2,5MM DE ESPESSURA, 100% POLIETILENO (NYLON)	60	PAR	R\$ 21 3,00	R\$ 12.78 0,00



15	KIT DE BADMINTON. ESPECIFICAÇÃO: O KIT É COMPOSTO POR 4 RAQUETES DE BADMINTON, 3 PETECAS DE NYLON, 1 JOGO DE REDE (REDE E POSTES) E 1 BOLSA DE ARMAZENAMENTO. AS RAQUETES DE BADMINTON.	20	KIT	R\$ 23 4,50	R\$ 4.69 0,00
16	BANDEIRAS DE AUXILIAR (ARBITRAGEM). ESPECIFICAÇÃO: BANDEIRINHAS ARBITRAGEM DE FUTEBOL, DENTRE SUAS CARACTERÍSTICAS ESTÃO A MANETE ADERENTE E MACIA E O BASTÃO DE ALUMÍNIO. COMPOSIÇÃO: TECIDO DE	40	KIT	R\$ 13 8,00	R\$ 5.52 0,00
17	PAR DE REDES DE BASQUETE. ESPECIFICAÇÃO: PAR DE REDE OFICIAL PARA BASQUETE, MEDIDAS OFICIAIS EM FIO 4 MM, CONFECCION	60	PAR	R\$ 8 5,00	R\$ 5.10 0,00

18	PAR DE RAQUETE DE TÊNIS DE MESA. ESPECIFICAÇÃO: PAR DE RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA, MODELO PROFISSIONAL, DE MADEIRA LAMINADA COM 5 LÂMINAS COLADAS SOBREPOSTAS, ESTILO CLÁSSICO, MEDINDO 25,5 CM COMPRIMENT	60	PAR	R\$ 10 5,00	R\$ 6.30 0,00
19	KIT PETECA DE BADMINTON. ESPECIFICAÇÃO: PETECA, MATERIAL BASE: NYLON, CORTIÇA, TIPO: BADMINTON.	60	KIT	R\$ 7 6,00	R\$ 4.56 0,00
20	SUPOORTE E REDE PARA TÊNIS DE MESA. ESPECIFICAÇÃO: SUPORTE DE REDE DE TÊNIS DE MESA (PAR), TIPO CLIP, PARA COMPETIÇÃO; SISTEMA ROBUSTO RÁPIDO DE COLOCAR; ALTURA REGULÁVEL; REDE PARA	64	UND	R\$ 16 0,00	R\$ 10.24 0,00
21	BOLA DE TÊNIS DE MESA. ESPECIFICAÇÃO: Diâmetro de 40 milímetros, Peso de 2,74 gramas, Cor branca ou	600	UND	R\$ 7,50	R\$ 4.50 0,00





22	MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO. ESPECIFICAÇÃO: MEDALHA, MATERIAL: METAL, COR: DOURADA, DIÂMETRO: 55 MM, FINALIDADE: HONRA AO	1200	UND	R\$ 1 0,00	R\$ 12.00 0,00
23	MEDALHA DE PRATA. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL METAL, COR PRATA, DIÂMETRO 55 MM, FINALIDADE	1200	UND	R\$ 9,00	R\$ 10.80 0,00
24	MEDALHA DE BRONZE. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL METAL, COR BRONZE, DIÂMETRO 55 MM,	1200	UND	R\$ 1 0,00	R\$ 12.00 0,00
25	EQUIPAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO. ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE 20 CAMISAS E 20 CALÇÕES EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM 18	20	KIT	R\$ 1.93 0,00	R\$ 38.60 0,00
26	COLETE DUPLA FACE. ESPECIFICAÇÃO: CORES VARIADAS, O ÓRGÃO ESCOLHER A COR, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, MATERIAL RESISTENTE COM ELÁSTICO	100	UND	R\$ 4 9,00	R\$ 4.90 0,00

27	TABULEIRO DE XADREZ. ESPECIFICAÇÃO: 1 JOGO DE XADREZ COM 32 PEÇAS PROFISSIONAIS (FABRICADAS	44	UND	R\$ 9 0,00	R\$ 3.96 0,00
28	TABULEIRO DE DAMA. ESPECIFICAÇÃO: JOGO DE DAMAS, CONTENDO TABULEIRO ESTOJO EM MADEIRA MACIÇA COM CASAS DE 4X4CM, PEÇAS EM MADEIRA MACIÇAS COM	44	UND	R\$ 6 8,50	R\$ 3.01 4,00
29	BASTÃO DE REVEZAMENTO. ESPECIFICAÇÃO: EM PLÁSTICO PARA ATLETISMO (CORRIDA DE REVEZAMENTO). FEITO DE PLÁSTICO RESISTENTE. POSSUI O CERTIFICADO OFICIAL DO ÓRGÃO MAIOR	160	UND	R\$ 8 0,00	R\$ 12.80 0,00
30	PLACAR DE MESA DE FUTEBOL DE SALÃO. ESPECIFICAÇÃO: PLACAR DE MESA GRANDE PVC	20	UND	R\$ 33 8,00	R\$ 6.76 0,00
31	CONJUNTO DE ÁRBITRO CAMISA/CALÇÃO/MEIÃO. ESPECIFICAÇÃO: UNIFORME COMPLETO PARA ARBITRAGEM, CAMISA COM BOLSO E CALCÃO COM	24	CONJUNTO	R\$ 23 0,00	R\$ 5.52 0,00



32	RELÓGIO ANALÓGICO PARA XADREZ. ESPECIFICAÇÃO: RELÓGIO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: XADREZ, MOSTRADOR: ANALÓGICO, CARACTERÍSTICAS DE	44	UND	R\$ 336,00	R\$ 14.784,00
33	PARES DE CHUTEIRA SOCIETY TAMANHOS: 35 AO 44. ESPECIFICAÇÃO: CHUTEIRA PARA SOCIETY, COM	100	PAR	R\$ 218,00	R\$ 21.800,00
34	PARES DE CHUTEIRAS DE TRAVAS TAMANHOS: 35 AO 44. ESPECIFICAÇÃO: CHUTEIRA CAMPO UNISSEX - CHUTEIRA ADULTO PARA FUTEBOL DE CAMPO DE MATERIAL DO CABEDAL SINTÉTICO TEXTURIZADO, COM SOLADO EM TPU, TRAVA FIXA	100	PAR	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
35	EQUIPAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO FEMININO. ESPECIFICAÇÃO: JOGOS DE EQUIPAGEM COM 18 CAMISAS E 18 SHORTS PERSONALIZADOS EM MALHA 100% POLIÉSTER, ESTAMPADA	44	KIT	R\$ 1.830,00	R\$ 80.520,00

36	BOMBA DE AR ACOMPANHA MANGUEIRA E AGULHA E VEM COM TECNOLOGIA QUE INFLA NOS DOIS SENTIDOS. IDEAL PARA ENCHER BOLAS OU PNEU DE	120	UND	R\$ 76,00	R\$ 9.120,00
37	FITA MARCAÇÃO 18X9 MTS PARA VÔLEI DE PRAIA. ESPECIFICAÇÃO: FITA MARCAÇÃO ESPORTIVA, MATERIAL: NÁILON,	100	UND	R\$ 188,00	R\$ 18.800,00
38	PAR DE ANTENA OFICIAL DE VÔLEI DE QUADRA. ESPECIFICAÇÃO: PAR DE ANTENAS DE VÔLEI, TIPO AGULHAS, COM 2 AÇO ARQUIVO AGULHA, FEDERADAS EM FIBRAS DE VIDRO, COM LARGURA DE	100	PAR	R\$ 189,50	R\$ 18.950,00
39	SUPORTE PARA ANTENA DE VÔLEI. ESPECIFICAÇÃO: PAR DE SUPORTES PARA ANTENA DE VÔLEI, MATERIAL: 100% ALGODÃO, FAIXA DE TECIDO NA COR CRU BRANCO, COM	100	UND	R\$ 165,50	R\$ 16.550,00



40	MEIÃO DE FUTEBOL. ESPECIFICAÇÃO: O MEIÃO DEVE CONTER BOLSA INTERNA QUE MANTEM A CANELEIRA NO LUGAR, SOLA ATOALHADA, COM FAIXA TENSORA COM FIOS ELÁSTICOS E TORNOZELEIRAS QUE AJUDAM A	1200	PAR	R\$ 3 1,50	R\$ 37.80 0,00
41	REDE DE FUTEVÔLEI OFICIAL. ESPECIFICAÇÕES: REDE PROFISSIONAL PARA FUTEVÔLEI - 4 FAIXAS. FIO: POLIETILENO 2,0MM,NYLON: TORCIDO (COM RESISTÊNCIA ANTI UV PARA MELHOR DURABILIDAD E EXPOSTA AO TEMPO), MALHA: 10X10CM. AS FAIXAS LATERAIS CONTEM 10CM DE LARGURA AS FAIXAS INFERIOR E SUPERIOR	100	UND	R\$ 29 0,00	R\$ 29.00 0,00

42	PLACA SINALIZADORA DE SUBSTITUIÇÃO ESPECIFICAÇÕES: MODELO DUPLO (DOIS NÚMEROS – DOIS LADOS), PRATICO SISTEMA MANUAL PARA SUBSTITUIÇÃO, ONDE BASTA GIRAR AS BANDEIRAS E FORMAR RAPIDAMENTE O NÚMERO DESEJADO. FORMA	40	UND	R\$ 63 6,00	R\$ 25.44 0,00
43	BOLA DE FUTEVÔLEI. ESPECIFICAÇÕES: BOLA ESPORTIVA, MATERIAL POLIURETANO , PESO CHEIA: 400 A 450G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO SUBSTITUÍVEL	100	UND	R\$ 45 6,00	R\$ 45.60 0,00
44	BOLA DE FUTEBOL. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL PVC, PESO CHEIA 315 A 325G, CIRCUNFERÊNCIA 64 CM APROXIMADO	100	UND	R\$ 20 8,00	R\$ 20.80 0,00
45	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY. ESPECIFICAÇÕES: MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 420-	100	UND	R\$ 19 3,00	R\$ 19.30 0,00
46	TROFÉU. ESPECIFICAÇÕES: TROFÉU - ESPORTIVO DOURADO 90 A 100 CM DE ALTURA, BASE QUADRADA	100	UND	R\$ 95 8,00	R\$ 95.80 0,00



47	TROFÉU. ESPECIFICAÇÕES: TROFÉU COM 40 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM 12,1 CM DE LARGURA, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA NA COR AZUL.	100	UND	R\$ 19,20	R\$ 19,20
48	CRONÔMETRO DIGITAL. ESPECIFICAÇÕES: CRONOMETRO ESPORTIVO DIGITAL COM RELÓGIO E ALARME TEMPORIZADOR DE CONTAGEM DUPLO. CAPACIDADE DE CONTROLE BOLA INICIAÇÃO T8 - BORRACHA, 40 A 42CM, 110 - 120 G, CÂMERA AIRBILITY.	100	UND	R\$ 7,80	R\$ 7,80
49	BOLSA ESPORTIVA - MALAMOCHILHA, UTILIZADA PARA GUARDAR MEDICAMENTOS PARA	60	UNID	R\$ 32,80	R\$ 19,68
51	CARTÃO OFICIAL DE ÁRBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO - EM PVC FLEXIVEL, ACEITA ANOTAÇÕES A LÁPIS, POSTERIORMENTE APAGÁVEIS. PACOTE C/ 2	80	UND	R\$ 2,80	R\$ 2,24
52	CINTO DE TRAÇÃO - COM ELÁSTICO PARA TREINAMENTO COLETIVO.	72	UND	R\$ 31,80	R\$ 22,89

53	CINTO DE TRAÇÃO - DUPLO (2CINTOS) COM NO MÍNIMO 4 BORRACHAS	72	UND	R\$ 30,70	R\$ 22,10
54	CONE DE PVC - DE 23CM, PARA	200	UND	R\$ 1,60	R\$ 3,20
55	CORDA DE PULAR, INDIVIDUAL, SISAL COM APROXIMADAMENTE 2,5 M, TAMANHO	120	UND	R\$ 2,60	R\$ 3,12
56	DOMINÓ - 49X24X9MM; MATERIAL: MELAMINA, PVC; COR:	200	UND	R\$ 4,10	R\$ 8,20
57	GARRAFA TÉRMICA - CAPACIDADE 05 LITROS.	30	UND	R\$ 7,60	R\$ 2,28
58	GARRAFA TÉRMICA - 12 LITROS COM TORNEIRA ALÇA PARA TRANSPORTE PRÁTICO	30	UND	R\$ 22,80	R\$ 6,84
59	PEGA VARETAS - 28 PEÇAS DE MADEIRA, EMBALAGEM DE PAPELÃO DE TAMANHO, PRAZEROSO	200	UND	R\$ 4,50	R\$ 9,00
60	PETECA OFICIAL - COM SELO BRANCO NA BASE P/FACILITAR A VISUALIZAÇÃO EM JOGOS NOTURNOS; PENA	200	UND	R\$ 3,40	R\$ 6,80
61	REDE DE PROTEÇÃO 10 M ALTURA X 23,5 M COMPRIMENTO O MALHA FIO 2,5 DE 12CM X 12 CM PROTEÇÃO FUNDO QUADRA/GINÁSIO POLIESPORTIVO MEDIDA:	50	UND	R\$ 2,21	R\$ 110,50



62	TATAME EM EVA - (ETIL VINILACETATO) COM ENCAIXE NAS LATERAIS, MEDIDA: 1 METRO X 1	200	UND	R\$ 234,00	R\$ 46.800,00
63	BOLA DIDÁTICA 5 FORMAS: COLORIDA COM 5 FORMAS PARA ENCAIXAR. FÁCIL PARA MONTAR E DESMONTAR INCENTIVA O PACOÓNEO	200	UND	R\$ 59,00	R\$ 11.800,00
					R\$ 1.218.418,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.





5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.





7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, e não comprovar a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo

de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PRESIDENTE DUTRA –MA, 29 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

MIQUEIAS VANDERLEY FERNANDES SILVA

ASSESSOR EXECUTIVO E ORDENADOR DE DESPESAS





DETENTORA DO REGISTRO:

J DE S SILVA EMPREENDIMENTOS - ME

C.N.P.J. Nº 38.234.783/0001-40

JOEDSON DE SOUSA SILVA

C.P.F. Nº 039.130.773-83

CONTRATADA





RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

RÔMULO CARVALHO ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

www.presidentedutra.ma.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
AVENIDA ADIR LEDA, S/N, BAIRRO TARUMÃ - CENTRO ADMINISTRATIVO
CIRO EVANGELISTA - CEP: 65.760-000
Presidente dutra – MA
Contato: (99) 98476-9208